

**1) O Município de Maricá, por meio do Decreto X de 18 de outubro de 2023, apresenta um plano emergencial recuperação fiscal com as seguintes medidas: (a) majoração da alíquota e da base de cálculo do IPTU; (b) destinação de 20% da arrecadação da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública (COSIP) às despesas com os programas de saúde e de educação do Município; (c) majoração da alíquota do IPVA cobrado sobre veículos automotores licenciados em seu território. Analise juridicamente, em no máximo 40 linhas, o aludido plano, inclusive quanto à possibilidade de produzir efeitos jurídicos a partir de 01/01/2024, citando os dispositivos aplicáveis. (3,0 pontos)**

R: Mencionou violação ao princípio da legalidade – 0,3 + 0,1 se indicou o artigo 150, I da CRFB.

R: Mencionou violação ao princípio da anterioridade nonagesimal na majoração da alíquota – 0,3 + 0,1 se indicou os artigos 150, III, alínea “b” e “c” da CRFB.

R: Mencionou violação ao princípio da legalidade – 0,3 + 0,1 se indicou o artigo 150, I da CRFB ou artigo 97, § 1º ou súmula 160 do STJ.

R: Mencionou a ressalva à anterioridade nonagesimal na majoração da base de cálculo – 0,3 + 0,1 se indicou o artigo 150, § 1º da CRFB.

R: Mencionou violação a afetação da arrecadação da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública (COSIP) – 0,5 + 0,1 se indicou o artigo 149-A da CRFB.

R: Mencionou violação à repartição constitucional de competências privativas, uma vez que o IPVA é imposto de competência dos Estados – 0,3 + 0,1 se indicou o artigo 155, III da CRFB.

R: Mencionou a ressalva à anterioridade nonagesimal na majoração da base de cálculo – 0,3 + 0,1 se indicou o artigo 150, § 1º da CRFB.

**2) O Município de Nova Petrópolis, recentemente contemplado com o troféu de “cidade mais alemã do Rio Grande do Sul”, constatou relevantes benefícios econômicos com a realização de intercâmbios acadêmicos, turísticos e empresariais com cidades alemãs. Neste cenário, para incentivar o estudo da língua alemã em seu território, no bojo de uma lei que visa preservar a influência da cultura alemã no Município, institui isenção de ISS às entidades que ensinem a língua alemã. Nesse contexto, após a publicação da referida lei, (i) a escola bilíngue “Einundsiebzig”, caracterizada pela integração do idioma alemão, além do português, a toda sua grade curricular, deseja obter para si o benefício fiscal e (ii) a escola sem fins lucrativos “Ehrlich”, que preenche os requisitos do art. 14 do CTN, pleiteia o mesmo benefício fiscal. Analise juridicamente, em no máximo 40 linhas, a questão, citando todos os dispositivos aplicáveis. (3,0 pontos)**

R: Mencionou a constitucionalidade da isenção, tendo em vista a existência de pertinência temática entre a isenção que foi concedida e a lei em que foi inserida, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento da ADI 4.033/DF ou a violação à exigência de lei específica para a concessão de benefícios fiscais – 0,9 + 0,1 se indicou o artigo 150, § 6º da CRFB.

R: Mencionou que as hipóteses de exclusão do crédito tributário – isenção e anistia – devem ser interpretadas literalmente, não sendo possível a extensão do benefício fiscal a escolas bilíngues – 0,9 + 0,1 se indicou o artigo 111, I do CTN.

R: Mencionou que instituições de educação sem fins lucrativos que preenchem os requisitos do art. 14 do CTN não precisam de isenção, pois já são imunes – 0,9 + 0,1 se indicou o artigo 150, VI, alínea “c” da CRFB.

**3) O Município de Niterói, por meio de lei complementar municipal, estabelece que o IPTU passa a incidir sobre: (i) imóveis de propriedade de sindicatos; (ii) imóveis de propriedade de entidades assistenciais, independentemente da regularidade de sua inscrição fiscal; (iii)**

**imóveis de propriedade de entidades religiosas quando alugados para terceiros e (iv) imóveis de pessoas físicas ou jurídicas quando alugados à entidade religiosa que o utiliza como templo. Analise juridicamente, em no máximo 40 linhas, a questão, citando a jurisprudência e todos os dispositivos aplicáveis. (3,0 pontos)**

R: Mencionou violação à imunidade dos sindicatos dos trabalhadores – 0,7 + 0,1 se indicou o artigo 150, VI, alínea “c” da CRFB - 0,4 se não distinguiu que a imunidade não é extensiva aos sindicatos de empregadores.

R: Mencionou violação à imunidade das entidades de assistência social sem fins lucrativos, conforme o artigo 150, VI, alínea “c” da CRFB, mas que precisam preencher os requisitos do art. 14 do CTN – 0,7 + 0,1 se indicou o artigo 150, VI, alínea “c” da CRFB - 0,4 se não distinguiu que a imunidade não é extensiva às entidades de assistência social com fins lucrativos.

R: Mencionou a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) no sentido que, se um imóvel pertence a entidade religiosa é alugado, desde que os rendimentos obtidos com o aluguel sejam utilizados para as finalidades essenciais da instituição, não deixa de estar compreendido na imunidade – 0,6 + 0,1 se indicou o artigo 150, VI, alínea “b” da CRFB.

R: Mencionou violação à imunidade das entidades religiosas, ainda que seja apenas locatária de imóveis pertencentes à particulares – 0,6 + 0,1 se indicou o artigo 156, § 1º-A da CRFB.

**4) Diferencie competência tributária de capacidade tributária ativa em, no máximo, 10 linhas. (1,0 ponto)**

R: Mencionou que a competência tributária é a prerrogativa de instituir um tributo específico previsto na CRFB – 0,25.

R: Mencionou que a competência tributária é indelegável, conforme o artigo 7º do CTN – 0,25.

R: Mencionou que a capacidade tributária ativa compreende as atribuições administrativas de cobrar, arrecadar, fiscalizar e executar a legislação tributária referente ao tributo, conforme o artigo 7º do CTN – 0,25.

R: Mencionou que a capacidade tributária ativa é delegável – 0,25.